



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. JOSÉ CÍCERO TENÓRIO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e o de outro lado o Sr. JOSÉ CÍCERO TENÓRIO, inscrito no CPF sob o nº 319.489.284-34, residente e domiciliado na Praça Santa Tereza, Nº 14, Centro, Murici - AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 8282/2018 e C.I nº 53/2018 - CAF / UN. Leste, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), passando o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 417,92 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos, e o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 5.015,04 (cinco mil, quinze reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo e reajuste estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.500 – UN. Leste;
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros;
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

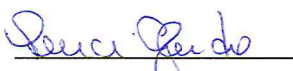
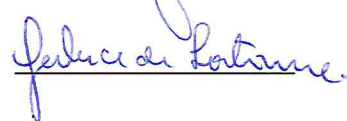
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

08 de agosto de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

JOSÉ CÍCERO TENÓRIO
P/LOCADORA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	417,92
2º MÊS	417,92
3º MÊS	417,92
4º MÊS	417,92
5º MÊS	417,92
6º MÊS	417,92
7º MÊS	417,92
8º MÊS	417,92
9º MÊS	417,92
10º MÊS	417,92
11º MÊS	417,92
12º MÊS	417,92
VALOR TOTAL: R\$ 5.015,04	